

MENSAGEM N.º 62, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Ao cumprimenta-lo cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus Pares o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.”
2. Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 96, inciso V, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo, nos casos previstos neste Diploma Legal.
3. Trata-se de Projeto de Lei que objetiva autorizar a abertura de crédito especial, por anulação ao orçamento vigente para atender a necessidade de realizar obra de infra estrutura (muro e passeio) no imóvel do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí - UNAPREV.
4. Outrossim, importante informar que este imóvel foi doado pelo Município ao Unaprev através da Lei Municipal nº 2.892 de 27 de Dezembro de 2013, com o objetivo de construção de sua sede. O imóvel localiza-se na Rua Francisco Rodrigues da Silva, quadra 7, no bairro Alvorada e está inscrito sob a matrícula: 22.027. – Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG.
5. Cabe salientar que a lei complementar nº. 22/94, que Institui o Sistema Tributário do Município de Unaí, em ser artigo 12, § 1º , estabelece que "O imóvel situado em logradouro público dotado de qualquer tipo de pavimentação, que a testada não esteja devidamente vedada (muro, grade ou cerca viva) e passeio cimentado, terá uma multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do Imposto."
6. O crédito adicional especial tem como fonte recursos alocados na própria Pasta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí-UNAPREV, por isso, não há que se falar em impacto orçamentário e financeiro.

7. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, nos termos da Lei Orgânica do Município de do Regimento Interno Cameral.

8. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unai, 25 de setembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR ALINO PEREIRA COELHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Unai